



TC-020.959/2010-9

Natureza: Prestação de Contas Ordinária.

Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Exercício de 2009.

D E S P A C H O

Considerando que a responsável, Senhora Nadja Tereza Monteiro de Oliveira, encaminhou expediente ao Tribunal (peça 138), requerendo **nova** prorrogação de prazo para atendimento aos termos do Ofício nº 33/2013-TCU/SecobRodovia;

Considerando que a Portaria-MIN-RC Nº 1, de 2 de abril de 2007, concede delegação de competência para que titulares de unidades técnicas prorroguem, por uma vez, o prazo para apresentação de razões de justificativa;

Considerando o disposto no Acórdão 1972/2013 – TCU – Plenário, que deferiu o pedido do Dnit para a suspensão do prazo de atendimento de questionamentos e determinações do TCU, até que a greve geral dos servidores da autarquia seja encerrada;

Considerando, ainda, a manifestação do representante legal do responsável (peça 136) no sentido de que lhe seja facultada a sustentação oral, nos termos do art. 168 do RITCU.

Encaminhamos os autos ao Gabinete do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo Carreiro, para as providências que julgar cabíveis.

SecobRodovia, em 07 de agosto de 2013.

FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA
Secretário Substituto